

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL
DE SALGADO
-- APROVADO
[Assinatura]
PRESIDENTE

LEI Nº 268 /93
DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre a criação do Programa de Cesta Básica para os funcionários do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa de Cestas Básicas para os funcionários do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir os produtos que compõem as cestas básicas.

Art. 3º - Serão assistidos por este Programa os 446 (quatrocentos e quarenta e seis) que compõem o quadro de funcionários do Poder Executivo.

Art. 4º - A presente Lei vigorará na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Salgado(SE), 07 de Dezembro de 1993; 171
da Independência e 104 da República.

[Assinatura]
WILVANDO CARDOSO BARBOSA
Prefeito Municipal